


1069, 01.06.21, 09445




Presidente

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Emerson Sampaio

PROJETO DE LEI Nº / 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de vagas de estacionamento para doadores de sangue no âmbito do município de Belém, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da destinação de 5 (cinco) vagas de estacionamento rotativo exclusivo para uso dos doadores de sangue do município de Belém, durante o período de doação.

Parágrafo único - O disposto nesta lei se aplica aos detentores do protocolo de doação dentro do prazo de validade, que devem exibir o documento comprobatório de doador no painel do veículo, de modo legível, para a garantia da vaga.

Art. 2º. As vagas de que trata o caput desta Lei, devem ser demarcadas e fiscalizadas pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SEMOB no entorno do Prédio Sede da Fundação HEMOPA de Belém e nos postos de coleta que funcionam em *shopping centers* da cidade .

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt,
01 junho de 2021.


EMERSON SAMPAIO
Vereador Líder do PP



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Emerson Sampaio

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um gesto voluntário que se traduz na capacidade de salvar vidas. Para se ter uma ideia, cada pessoa que doa sangue por volta de 450 ml, pode salvar quatro vidas e o organismo do doador, em um dia, repõe o sangue doado.

Segundo dados apresentados pelo Ministério da Saúde, a taxa de doação de sangue da população brasileira é atualmente de 1,6%, número que está dentro do preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), porém é insatisfatório para atender a demanda. Os níveis dos estoques de sangue e de hemoderivados na nossa região não são tranquilizadores e é importante estimular a população a doar sangue.

É voz corrente que potenciais doadores de sangue desistem de fazer a doação depois de muito circular no quarteirão do prédio sede da Fundação HEMOPA em Belém, pois é raro encontrar uma vaga disponível para estacionar. Tal fato também se aplica aos *shopping centers*, em determinadas datas e horários.

Faz-se interessante notar que a coleta de sangue é bem mais expressiva, ainda maior que no prédio sede do HEMOPA, em um determinado *shopping center* local, que adota a prática de isentar a cobrança da taxa de estacionamento pelo período da manhã.

Assim, com o propósito de estimular a doação de sangue e ampliar o leque de doadores na nossa cidade de Belém, propomos este Projeto de Lei estabelecendo a obrigatoriedade da destinação de 5 (cinco) vagas de estacionamento rotativo exclusivo para uso dos doadores de sangue do município de Belém, durante o período de doação. O disposto na lei se aplica aos detentores do protocolo de doação dentro do prazo de validade, que devem exibir o documento comprobatório de doador no painel do veículo, para a garantia da vaga.

Pelo exposto, buscando ampliar o quantitativo de doadores de sangue e aumentar a possibilidade de salvar vidas, é que submetemos este Projeto de Lei, ao qual, esperamos contar com a anuência dos vereadores desta Casa de Leis.